Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 649, DE 20 DE JUNHO 1.962-

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO, COMBATE AO FOGO E SOCORROS PÚBLICOS.

0000000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o EXECUTIVO autorizado a firmar CONVENIO com o ESTADO, objetivando a instalação e manutenção, por intermédio da DIRETORIA de BOMBEIROS da BRIGADA MILITAR, dos SERVIÇOS de PREVENÇÃO de INCENDIOS, COMBATE ao FOGO e SOCORROS PÚBLICOS no MUNICIPIO de ERECHIM, de conformidade com a MINUTA contida no EXPEDIENTE anéxo, que fica fazendo parte integrante da celebração dêste ACORDO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 20 DE JUNHO DE 1962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA-SECRETÁRIO.

00000000

"CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI Nº 649 de 20 de Junho de 1.962.

Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Estado para a instalação de Serviço de Provenção de Incêndio, Combate ao Fõgo e Socorros Públicos.

JOSÉ MANDELLI FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE Erechim. Faço em saber em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso 11, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº - 1º Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado, objetivando a instalação e manutenção, por intermédido da Diretoria de Bombeiros da Brigada Militar, dos Serviços de Provenção de Incêndios, Combate ao Fõgo e Socorros Públicos no Município de Erechim, de conformidade com a minuta contida ao expediênte anexo, que fica fazendo parte integrante celebração dêste Acôrdo..

Art. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de junho de 1.962.

as. JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em ERechim, 20 de junho de 1.962.

as. ANTÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
CONFORME O ORIGINAL
Em 20 / maio / 1963
Odila Israelsão
SECRETÁRIO

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 649,DE 20 DE JUNHO 1.962-

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO,COMBATE AO FOGO E SOCORROS PÚBLICOS.

0000000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artª 1º-Fica o EXECUTIVO autorizado a firmar CONVENIO com o ESTADO,objetivando a instalação e manutenção,por intermédio da DIRETORIA de BOMBEIROS da BRIGADA MILITAR dos SERVIÇOS de PREVENÇÃO de INCENDIOS,COMBATE ao FOGO e SOCORROS PÚBLICOS no MUNICIPIO de ERECHIM,de conformidade com a MINUTA contida no EXPEDIENTE anéxo,que fica fazendo parte integrante da celebração dêste ACORDO.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,EM ERECHIM,20 DE JUNHO DE 1962.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA-SECRETÁRIO.

00000000

"CONFERE COM O ORIGINAL